



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

03

Lançado  
no Fator

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 007134/24

Data de Abertura: 30/08/2024

<b>Requerente</b> 014.534.215-80   Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira	
<b>Endereço</b> Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> ADITIVO	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 30/08/2024 08:48:21
<b>Primeiro Trâmite</b> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>Processo Administrativo</b>	

<b>Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos</b> Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:  Aditivo
--

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 30 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira  
Requerente

 <b>Prefeitura Municipal de Pojuca</b> <b>Prefeitura - Protocolo</b> Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br
<b>Processo Nº 007134/24</b> <b>Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira</b>
<b>Assunto</b> Aditivo
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 014.534.215-80 <b>Data Protocolo:</b> 30/08/2024 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> Valor: <b>Destino:</b> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

Comunicação Interna nº 226/2024 – SEGAD

Pojuca, 30 de Agosto de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 196-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 196-2022**, pelo período de **12 (doze) meses**, com a empresa a **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira*  
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão  
Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

Ofício nº 102-2024 – SEGAD

Pojuca, 30 de Agosto de 2024

À

**QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Assunto:** ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 196-2022

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 196-2022**, pelo período de **12 (doze) meses**, cujo objeto é Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA.

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira*  
**Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira**  
Secretária Municipal de Gestão  
Administrativa

Secretária Municipal de Gestão Administrativa



Outsourcing de Impressão e Gestão de Documentos

Salvador, 02 de setembro de 2024

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ref.: Renovação do Contrato N.º 196/2022

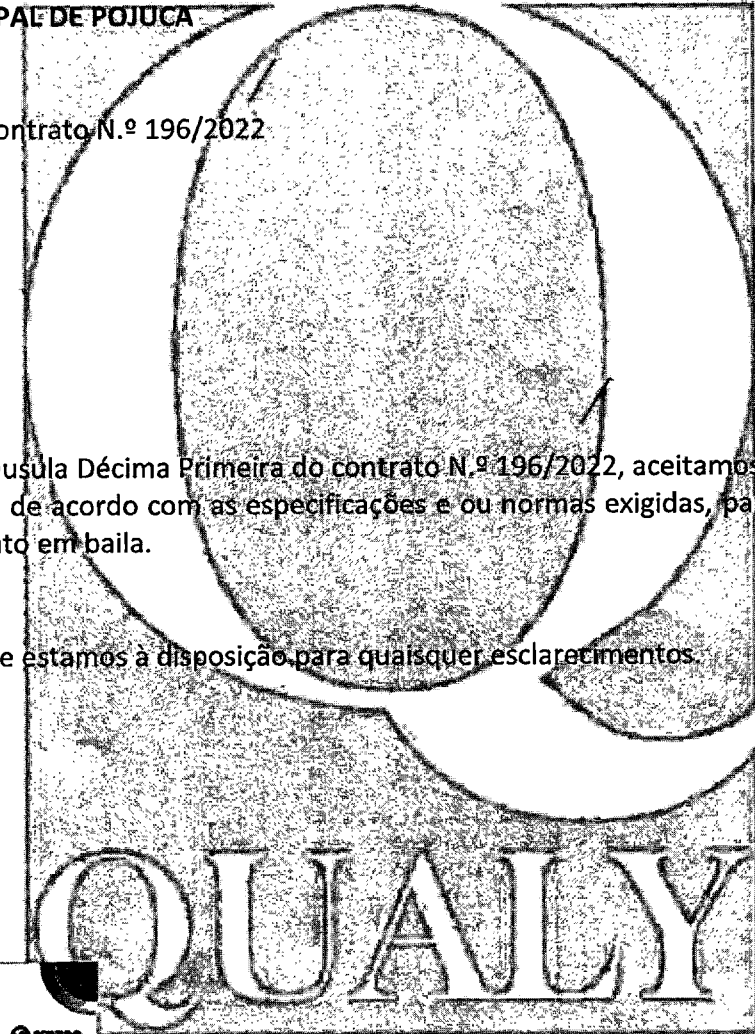
Prezados Senhores,

Conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do contrato N.º 196/2022, aceitamos renovação do prazo de vigência, de acordo com as especificações e ou normas exigidas, para um novo aditamento ao contrato em baila.

Aguardamos retorno e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
UGO PROFETA ALFAYA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://br.scrip.pro/gov.br/asshacker-digital>



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.  
CNPJ/MF n.º 02.902.072/0001-50  
Ugo Profeta Alfaya

Outsourcing de Impressão e Gestão de Documentos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Negócios

“Outsourcing  
gestão  
documentos”

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370	Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94	CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	Tel.: 79 3243-7375

e-mail: [comercial@qualycopy.com.br](mailto:comercial@qualycopy.com.br) | <http://www.qualycopy.com.br>

SECRETARIA					
EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
COMPUTADOR I3	1	R\$ 184,28	R\$ 184,28	12	R\$ 2.211,36
NOTEBOOK	4	R\$ 283,35	R\$ 1.133,40	12	R\$ 13.600,80
MONITOR 18,5	12	R\$ 47,17	R\$ 566,04	12	R\$ 6.792,48
IMPRESSORA	2	R\$ 291,40	R\$ 582,80	12	R\$ 6.993,60
TABLET	10	R\$ 71,75	R\$ 717,50	12	R\$ 8.610,00
SMARTPHONE	7	R\$ 89,78	R\$ 628,46	12	R\$ 7.541,52
CX DE SOM	4	R\$ 48,06	R\$ 192,24	12	R\$ 2.306,88
			R\$ 4.004,72	12	R\$ 48.056,64

SAÚDE					
EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
SWITCH	1	R\$ 299,25	R\$ 299,25	12	R\$ 3.591,00
NOTEBOOK	2	R\$ 283,35	R\$ 566,70	12	R\$ 6.800,40
MONITOR 18,5	2	R\$ 47,17	R\$ 94,34	12	R\$ 1.132,08
STORAGE 8TB	1	R\$ 306,52	R\$ 306,52	12	R\$ 3.678,24
SMARTPHONE	25	R\$ 89,78	R\$ 2.244,50	12	R\$ 26.934,00
			R\$ 3.511,31		

ADITIVO DE VALOR - SECRETARIA SAÚDE					
QTDE	EQUIPAMENTO	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
6	COMPUTADOR DE MESA	24	R\$ 184,28	R\$ 4.422,72	R\$ 53.072,64
7	NOTEBOOK	3	R\$ 283,35	R\$ 850,05	R\$ 10.200,60
14	IMPRESSORA	12	R\$ 291,40	R\$ 3.496,80	R\$ 41.961,60
10	MONITOR	22	R\$ 47,17	R\$ 1.037,74	R\$ 12.452,88
					R\$ 117.687,72

HOSPITAL					
EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
SERVIDOR	1	R\$ 1.578,84	R\$ 1.578,84	12	R\$ 18.946,08
SWITCH	1	R\$ 299,25	R\$ 299,25	12	R\$ 3.591,00
COMPUTADOR I5	6	R\$ 198,45	R\$ 1.190,70	12	R\$ 14.288,40
COMPUTADOR I3	11	R\$ 184,28	R\$ 2.027,08	12	R\$ 24.324,96
IMPRESSORA	4	R\$ 291,40	R\$ 1.165,60	12	R\$ 13.987,20
MINIPC FIREWALL	1	R\$ 181,04	R\$ 181,04	12	R\$ 2.172,48
STORAGE 8TB	1	R\$ 306,52	R\$ 306,52	12	R\$ 3.678,24
NOBREAK 2.2KVA	2	R\$ 185,04	R\$ 370,08	12	R\$ 4.440,96
			VALOR MENSAL		
			R\$ 7.119,11	12	R\$ 85.429,32

SECRETARIA					
EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
SERVIDOR	1	R\$ 1.578,84	R\$ 1.578,84	12	R\$ 18.946,08
SWITCH	1	R\$ 299,25	R\$ 299,25	12	R\$ 3.591,00
COMPUTADOR I5	4	R\$ 198,45	R\$ 793,80	12	R\$ 9.525,60
COMPUTADOR I3	3	R\$ 184,28	R\$ 552,84	12	R\$ 6.634,08
STORAGE 16TB	1	R\$ 1.336,43	R\$ 1.336,43	12	R\$ 16.037,16
NOBREAK 2.2KVA	3	R\$ 185,04	R\$ 555,12	12	R\$ 6.661,44
MONITOR LED HDMI 18,5"	10	R\$ 47,17	R\$ 471,70	12	R\$ 5.660,40
NOBREAK 1.5KVA	7	R\$ 88,28	R\$ 617,96	12	R\$ 7.415,52
CX DE SOM	1	R\$ 48,06	R\$ 48,06	12	R\$ 576,72
SMARTPHONE	5	R\$ 89,78	R\$ 448,90	12	R\$ 5.386,80
SCANNER DE MESA	2	R\$ 301,10	R\$ 602,20	12	R\$ 7.226,40
MONITOR LED HDMI 21,5"	3	R\$ 73,94	R\$ 221,82	12	R\$ 2.661,84
IMPRESSORA	4	R\$ 291,40	R\$ 1.165,60	12	R\$ 13.987,20
MINIPC FIREWALL	1	R\$ 181,04	R\$ 181,04	12	R\$ 2.172,48
STORAGE 8TB	1	R\$ 306,52	R\$ 306,52	12	R\$ 3.678,24
			R\$ 9.180,08	12	R\$ 110.160,96

SECRETARIA					
EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
COMPUTADOR I5	2	R\$ 198,45	R\$ 396,90	12	R\$ 4.762,80
NOTEBOOK	2	R\$ 283,35	R\$ 566,70	12	R\$ 6.800,40
MONITOR 18,5	4	R\$ 47,17	R\$ 188,68	12	R\$ 2.264,16
IMPRESSORA	2	R\$ 291,40	R\$ 582,80	12	R\$ 6.993,60
NOBREAK 1.5KVA	5	R\$ 88,28	R\$ 441,40	12	R\$ 5.296,80
			R\$ 2.176,48	12	R\$ 26.117,76

SECRETARIA					
EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
NOBREAK 1.5KVA	2	R\$ 88,28	R\$ 176,56	12	R\$ 2.118,72
NOTEBOOK	1	R\$ 283,35	R\$ 283,35	12	R\$ 3.400,20
MONITOR 21,5	3	R\$ 73,94	R\$ 221,82	12	R\$ 2.661,84
IMPRESSORA	1	R\$ 291,40	R\$ 291,40	12	R\$ 3.496,80
STORAGE 8TB	1	R\$ 306,52	R\$ 306,52	12	R\$ 3.678,24
			R\$ 1.279,65	12	R\$ 15.355,80

SECRETARIA					
EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
MONITOR 18,5	3	R\$ 47,17	R\$ 141,51	12	R\$ 1.698,12
COMPUTADOR I3	1	R\$ 184,28	R\$ 184,28	12	R\$ 2.211,36
IMPRESSORA	1	R\$ 291,40	R\$ 291,40	12	R\$ 3.496,80
			R\$ 617,19	12	R\$ 7.406,28

CONTROLE GERAL DE INTERNET

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Computos

EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
COMPUTADOR I3	12	R\$ 184,28	R\$ 2.211,36	12	R\$ 2.211,36
NOTEBOOK	1	R\$ 283,35	R\$ 283,35	12	R\$ 3.400,20
MONITOR 18,5	10	R\$ 47,17	R\$ 471,70	12	R\$ 566,04
IMPRESSORA	4	R\$ 291,40	R\$ 1.165,60	12	R\$ 3.496,80
MONITOR 21,5	2	R\$ 73,94	R\$ 147,88	12	R\$ 887,28
			R\$ 4.279,89	12	R\$ 51.358,68

EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
COMPUTADOR I5	1	R\$ 198,45	R\$ 198,45	12	R\$ 2.381,40
NOTEBOOK	2	R\$ 283,35	R\$ 566,70	12	R\$ 3.400,20
MONITOR 18,5	2	R\$ 47,17	R\$ 94,34	12	R\$ 566,04
IMPRESSORA	3	R\$ 291,40	R\$ 874,20	12	R\$ 3.496,80
SMARTPHONE	3	R\$ 89,78	R\$ 269,34	12	R\$ 1.077,36
NOBREAK 1.5KVA	3	R\$ 88,28	R\$ 264,84	12	R\$ 1.059,36
SCANNER DE MESA	2	R\$ 301,10	R\$ 602,20	12	R\$ 3.613,20
			R\$ 2.870,07	12	R\$ 34.440,84

EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
COMPUTADOR I3	2	R\$ 184,28	R\$ 368,56	12	R\$ 4.422,72
NOTEBOOK	2	R\$ 283,35	R\$ 566,70	12	R\$ 6.800,40
MONITOR 18,5	2	R\$ 47,17	R\$ 94,34	12	R\$ 1.132,08
IMPRESSORA	1	R\$ 291,40	R\$ 291,40	12	R\$ 3.496,80
			R\$ 1.321,00	12	R\$ 15.852,00

EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
COMPUTADOR I3	2	R\$ 198,45	R\$ 396,90	12	R\$ 4.762,80
MONITOR 18,5	1	R\$ 47,17	R\$ 47,17	12	R\$ 566,04
SCANNER DE MESA	1	R\$ 301,10	R\$ 301,10	12	R\$ 3.613,20
			R\$ 745,17	12	R\$ 8.942,04

EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
NOBREAK 1.5KVA	3	R\$ 88,28	R\$ 264,84	12	R\$ 3.178,08
NOTEBOOK	1	R\$ 283,35	R\$ 283,35	12	R\$ 3.400,20
MONITOR 18,5	1	R\$ 47,17	R\$ 47,17	12	R\$ 566,04
IMPRESSORA	2	R\$ 291,40	R\$ 582,80	12	R\$ 6.993,60
			R\$ 1.178,16	12	R\$ 14.137,92

EQUIPAMENTO	QTDE	MENSAL	TOTAL MÊS	QTDE MÊS	ANUAL
MONITOR 18,5	3	R\$ 47,17	R\$ 141,51	12	R\$ 1.698,12
MONITOR 21,5	7	R\$ 73,94	R\$ 517,58	12	R\$ 6.210,96
IMPRESSORA	1	R\$ 291,40	R\$ 291,40	12	R\$ 3.496,80
			R\$ 950,49	12	R\$ 11.405,88

VALOR DO CONTRATO	R\$	470.799,84
VALOR DO ADITIVO ( 25%) SAÚDE	R\$	117.699,96
PARCELA MENSAL	12 PARCELAS	R\$ 9.807,31

TOTAL	ADITIVO	TOTAL
SEGAD R\$ 24.598,18		R\$ 24.598,18
HOSPITAL R\$ 7.119,11		R\$ 7.119,11
SAÚDE R\$ 3.511,31	R\$ 9.807,31	R\$ 13.318,62
SOCIAL R\$ 4.004,72		R\$ 4.004,72
TOTAL R\$ 39.233,32		R\$ 49.040,63

Autenticidade  
CONF. EM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



0217



# PROPOSTA DE NEGÓCIOS

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	COMPUTADOR SERVIDOR TORRE C/ WINDOWS SERVER: Intel® Xeon® E-2336 (2.9 GHz, 12M Cache, 6 núcleos/12 threads, turbo 65W, 3200 MT/s) - Memória ram 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC) - C3, RAID 1 para 2 SSDs - SSD de 480GB SATA RI ISE 6Gbps 512e 2.5" com 3.5" Brkt AG, Cabled - On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM - Windows Server® 2022, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas. - Windows Server 2022 Essentials, 10 core, imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas.	UND	2	DELL / POWEREDGE T150	R\$ 1.578,84	R\$ 3.157,68	R\$ 37.892,16
2	STORAGE NAS 16TB CPU Processador Quad Core 2.0GHz - c/ 02 HDs de 8 TB - Apresentando 02 portas LAN Glgabit, media center 4 baías para HDD internos SATA hot swappable com capacidade de até 40TB, arranjos de disco RAID, uma porta USB3.0 e HDMI. Servidor de arquivos para compartilhar conteúdo entre computadores, TVs e tablets via DLNA.	UND	1	QNAP / TS-451+	R\$ 1.336,43	R\$ 1.336,43	R\$ 16.037,16

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ

Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura,  
Salvador-BA. CEP: 40.270-370  
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94  
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821

FILIAL

Rua Péricles Muniz Barreto, 220,  
Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160  
CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3  
Tel.: 79 3243-7375

"Outsourcing  
gestão  
documentos"

0218



# PROPOSTA DE NEGÓCIOS

3	<p>STORAGE NAS 8TB Storage NAS c/ 02 Discos 04 TB. Especificações: Interface: - Gigabit Ethernet - Fonte de alimentação (entrada DC) x 1 - Porta de expansão USB 3.0 x 2 traseira CPU: - Marvell ARMADA 385 1.3 GHz dual-core. Memória: - 1 GB. Compartimentos de unidade: - 2 x 3,5 polegadas baías de disco rígido, hot swap capaz, sem bandeja de design; Portas de Expansão: - 2 portas USB 3.0 - Backup de arquivos internos ou pastas do dispositivo para outros arquivos / pastas no NAS ou unidade USB conectada - Serviços de backup baseados em nuvem;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciamento de sincronização de disco para as portas USB conectadas</li> </ul> <p>Gerenciamento de Disco: - RAID: JBOD, spanning, 0/1 - Migração RAID - Bloqueio de endereço IP (bloquear acesso a partir de um endereço IP indesejado)</p> <p>Gerenciamento de downloads: - Downloads http de um URL para uma pasta especificada pelo usuário no NAS - FTP downloads de arquivos ou pastas de um servidor FTP para outros arquivos / pastas no NAS - Gerenciador de download P2P gerenciamento de usuários / grupos: - Número máximo de compartilhamentos da rede: Número máximo de compartilhamentos da rede: 128 - Máximo de conexões CIFS simultâneas: 10 - Atribuição de usuário / grupo para compartilhamento de rede / FTP - Cotas para grupos ou usuários - Atribuição de usuários a vários grupos - Atribuição em lote de usuários a grupos - Criação de usuários em lote</p>	UND	4	WD / NAS My Cloud Expert Series EX2 Ultra	R\$ 306,52	R\$ 1.226,08	R\$ 14.712,96
4	<p>Mini Pc Firewall Appliance 6 portas de rede 100/1000mbps 1.80GHz 4 gb ram 128gb de Ssd.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memória Um slot de memória DDR3L 1333/1600MHz, Max 4GB;</li> <li>• Armazenamento mSATA SSD, 2.5 polegada SATA HDD/SSD</li> <li>• As Interfaces de rede RJ45 6 portas x GbE</li> <li>• Expansão para Placa Wifi ( não acompanha a placa);</li> <li>• Porta de Console RJ45</li> <li>• Suporte do SISTEMA OPERACIONAL</li> <li>• Windows, Linux, Ubuntu, CENTOS,</li> </ul>	UND	2	OctopusTI /Firewall Pfsense Appliance	R\$ 181,04	R\$ 362,08	R\$ 4.344,96

"Outsourcing gestão documentos"

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ: Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370  
 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94  
 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821

FILIAL: Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160  
 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3  
 Tel.: 79 3243-7375

*[Signature]* Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL



02.19



# PROPOSTA DE NEGÓCIOS

	Sophos, VYOS, Pfsense, OpenWrt • Portas 2x USB3.0; • 1x VGA; • Botão de energia; • Botão De Energia 1x, 1x ReSET botão • Gabinete de alumínio						
5	COMPUTADOR: GABINETE ATX COM FONTE REAL 200W AUTOMATICO, PFC ATIVO, 80 PLUS. PLACA MÃE LGA1200 H510 COM VGA, DVI E HDMI, REDE RJ45 10/100/1000MB, USB 3.0. PROCESSADOR COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 2.60GHZ E MÁXIMA 4.40GHZ, CACHE 12MB, TDP 65W, NUCLEOS 6, THREADS 12. MEMORIA RAM 8GB DDR4 SSD 240GB 2.5. TECLADO E MOUSE USB	UND	15	AMEKO / AMKI5114008 G240G	R\$ 198,45	R\$ 2.976,75	R\$ 35.721,00
6	COMPUTADOR: GABINETE ATX COM FONTE REAL AUTOMATICO, PFC ATIVO, 80 PLUS, PRETA. PLACA MÃE LGA1200 H510 COM VGA, DVI E HDMI, REDE RJ45 10/100/1000MB, USB 3.0. PROCESSADOR COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 3.70GHZ E MÁXIMA 4.40GHZ, CACHE 6MB, TDP 65W, NUCLEOS 4, THREADS 8. MEMORIA RAM 8GB DDR4 SSD 240GB 2.5. TECLADO E MOUSE USB	UND	30	AMEKO / AMKI3101058 G240G	R\$ 184,28	R\$ 5.528,40	R\$ 66.340,80
7	Notebook características mínimas: Processador (Quad Core, 8 Threads, 2.1 GHz até 3.7 GHz Max Boost, 4 MB Cache) - Memória: 8GB DDR4 expansível até 12GB - Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280) - Tela: Painei 15.6" Resolução HD (1366x768) com design ultrafino, Tecnologia antirreflexo. - Wireless: Compatível com IEEE 802.11 ac/a/b/g/n - Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 1x1 Wireless - Lan/Rede com fio: Gigabit Ethernet.	UND	15	ACER / ASPIRE 3 Ryzen 5	R\$ 283,35	R\$ 4.250,25	R\$ 51.003,00
8	NOBREAK:1.5KVA/Bivolt/Stomadas. Potência: 1500 Va Aclonamento do Inversor: Características de Entrada: Tensão nominal [V~]: Bivolt automático 127/220 Características de Saída: Fator de potência: 0,65 Tensão nominal (V~): 115 Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação	UND	20	SMS / Net4+	R\$ 88,28	R\$ 1.765,60	R\$ 21.187,20

**"Outsourcing gestão documentos"**

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

<b>MATRIZ</b> Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	<b>FILIAL</b> Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375
--	--

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

**CONFERE COM ORIGINAL**

0220



# PROPOSTA DE NEGÓCIOS

9	NOBREAK: - Potência 2200 VA - Autoteste na Inicialização; - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line); - Microprocessado; - Entrada Bivolt automático 127V / 220V; - Saída 115V; - Forma de onda senoidal pura - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah; - Conector para 2 baterias automotivas; - Painel com leds indicativos: rede e inversor; - 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136); - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização; - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático); - Proteção contra curto-circuito na saída; - By-Pass automático;	UND	5	TS SHARA / 4420	R\$ 185,04	R\$ 925,20	R\$ 11.102,40
10	MONITOR LED HDMI 19,5" WIDESCREEN Tamanho da tela =>18,5", Entradas VGA e HDMI, resolução 1366x768, contraste => 5.000.000;1; cor predominante Preto, voltagem bivolt.	UND	50	AMEKO / AMK19SLED	R\$ 47,17	R\$ 2.358,50	R\$ 28.302,00
11	MONITOR LED 21,5" -Tipo de painel: LED; - Tamanho do painel: 21.5" Widescreen; - Contraste estático: 1.000:1 -Frequência do painel: 60 Hz -Tratamento da tela: Anti-reflexivo; - Ângulo de visão horizontal: 90º - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões.	UND	15	AMEKO / AMK21.SLED	R\$ 73,94	R\$ 1.109,10	R\$ 13.309,20
12	SCANNER DE MESA: Scanner colorido duplex de uma passagem com alimentação de folhas Sensor de imagem de contato colorido (CIS) Resolução óptica: 600 dpi Resolução Interpolada: 1200 dpi Área máxima de digitalização: Mínimo: 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") Máximo: 21,6 cm x 609,6 cm Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza: 35 ppm (simplex) /70 ipm (duplex) Capacidade: 50 páginas ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas Gramatura do papel: 27 g/m² - 413 g/m² Detecção de alimentação dupla:	UND	5	EPSON / DS-530 II	R\$ 301,10	R\$ 1.505,50	R\$ 18.066,00



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

<b>MATRIZ</b> Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	<b>FILIAL</b> Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375
--	--

Adelmar Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

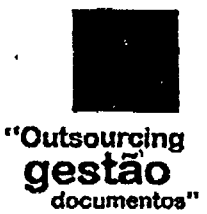
33

0221

# PROPOSTA DE NEGÓCIOS



13	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 48x Portas RJ45 10/100/1000 Mbps 4x Slots SFP Glgabit 1x Porta Console RJ45 1x Porta Console Micro-USB Montável em Rack</p> <p>Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps QoS: 8 filas de prioridade, 802.1p CoS/DSCP, Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR</p> <p>GERENCIAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• GUI baseada na Web</li> <li>• Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet</li> <li>• SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos)</li> <li>• Modelo SDM</li> <li>• Cliente DHCP/BOOTP</li> <li>• 802.1ab LLDP/LLDP-MED</li> <li>• Auto-Instalação DHCP</li> <li>• Imagem dupla, configuração dupla</li> <li>• Monitoramento da CPU</li> <li>• Diagnósticos de cabos</li> <li>• EEE</li> <li>• Recuperação de senha</li> <li>• SNTIP</li> <li>• Log do sistema</li> </ul>	UND	3	TP LINK / TL-SG3452	R\$ 299,25	R\$ 897,75	R\$ 10.773,00
14	<p>IMPRESSORA COLORIDA COM FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (2.000 COR / 2.000 P/B) POR IMPRESSORA Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK)</p> <p>Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi Velocidade de impressão ISO: 15,5 ppm em preto e 8,5 ppm colorido (A4/Carta Velocidade de Impressão: Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores.</p> <p>Conectividade padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 b/g/n), WI-FI Direct®, Ethernet 10/100</li> <li>Tipo de scanner: Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi</li> <li>Capacidade de entrada de papel: Bandeja frontal para até 250 folhas (A4/Carta/Ofício)</li> <li>Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4</li> <li>Alimentador automático de folhas (ADF) Para até 30 folhas</li> <li>Visor LCD: LCD colorido de 2,4"</li> </ul>	UND	25	EPSON / EcoTank L6270	R\$ 291,40	R\$ 7.285,00	R\$ 87.420,00
15	<p>TABLET: Sistema Operacional Android Bluetooth Sim Conexões 4G, Wi-fi</p> <p>Voltagem Bivolt Polegadas 8" Entradas P2, Cartão de memória, Mini USB</p> <p>Memória RAM 2GB Processador Quad Core Microfone Embutido Sim</p>	UND	10	MULTILASER /M8 NB342	R\$ 71,75	R\$ 717,50	R\$ 8.610,00



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

<p><b>MATRIZ</b> Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821</p>	<p><b>FILIAL</b> Rua Péricles Moniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375</p>
---	---

*Arián Pereira dos Santos*  
Gerente de contratos

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

0222



# PROPOSTA DE NEGÓCIOS

16	SMARTPHONE – CPU: Octa-core (2x1.6 GHz & 6x1.6 GHz) Tela: 6,5 polegadas, Resolução 720 x 1600 pixels, Memória : 64/128 GB + 4 GB RAM Conexões: Wireless, Bluetooth 5.0, GPS, microUSB, câmera principal dupla 48 MP, câmera secundária 5 MP, Tecnologia GSM / HSPA / LTE Bandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 2100 Velocidade HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE Cat4 150/50 Mbps Bandas 4G LTE SIM Card Single SIM ou Dual SIM (Nano SIM) Cartão de Memória: microSD	UND	40	SAMSUNG / Galaxy A03	R\$ 89,78	R\$ 3.591,20	R\$ 43.094,40
17	CAIXA DE SOM PORTÁTIL: Potência: 400W RMS, 800W musical; Alto-falante: 8 polegadas x 2 Alimentação: AC 50/60Hz - DC 5V   110V-240V Compatibilidade: USB, TF, Rádio FM, AUX; Tecnologia: Bluetooth e função troca de pasta; Display: LED Integrado Entradas: P2, P10 (entrada para microfone); Frequência de resposta: 100Hz ~ 16kHz; Bateria recarregável: De Lithium 3.7V / 3.6A; Duração da bateria: Até 6h	UND	5	Sumay / Sm-cap19	R\$ 48,06	R\$ 240,30	R\$ 2.883,60
18	Software de inventário e gerenciamento em alterações de Hardware e Software, com Geolocalização, remoção remota de software... (Atender a pelo menos 95% da POC- Prova de Conceito)	UND	1	Almaden/SmartCenter	Incluso na entrega dos equip.	Incluso na entrega dos equip.	Incluso na entrega dos equip.
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.564,680</b>	<b>R\$ 39.233,320</b>	<b>R\$ 470.799,84</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 470.799,84 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

- Nome: UGO PROFETA ALFAYA
- Endereço: RUA BARÃO DE LORETO, 26, GRAÇA
- CEP: 40150-270
- Cidade/UF: SALVADOR/BA
- CPF/MF: 890.760.015-53
- RG/Órgão Expedidor: SSP/BA
- Cargo/Função: SÓCIO-DIRETOR
- Naturalidade: SALVADOR
- Nacionalidade: BRASILEIRO
- Estado Civil: CASADO
- E-mail: ugo.profeta@qualycopy.com.br

CONFERE COM ORIGINAL



Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contas



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

<b>MATRIZ</b> Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	<b>FILIAL</b> Rua Péricles Moniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375
--	--

13

# PROPOSTA DE NEGÓCIOS

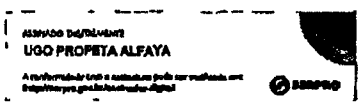


Declaramos que os endereços eletrônicos (e-mail) informados abaixo serão utilizados para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, nos responsabilizando pela manutenção e funcionamento dos endereços eletrônicos fornecidos:

Ugo Profeta Alfaya  
Sócio-Diretor  
Email: [ugo.profeta@qualycopy.com.br](mailto:ugo.profeta@qualycopy.com.br)

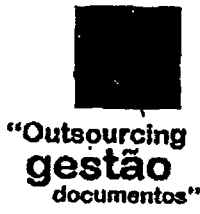
Renata Freitas Silva  
Analista Comercial  
Email: [renata.silva@qualycopy.com.br](mailto:renata.silva@qualycopy.com.br)

Salvador, 06 de outubro de 2022.



**QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 02.902.072/0001-50  
Nome: Ugo Profeta Alfaya  
Cargo: Sócio-Diretor  
RG.: 05640562-60  
CPF: 890.760.015-53

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FIJAL
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370	Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94	CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	Tel.: 79 3243-7375



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 196/2022

0349

14

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0551-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.072/0001-50, estabelecida à Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Lauro, no Município de Salvador/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **UGO PROFETA ALFAYA**, portador de cédula de identidade nº 5.640.562 SSP/BA e CPF nº 890.760.015-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2022, pelo Prefeito Municipal em 27/10/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 055/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 180/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento único e imediato, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central da SEGAD, situado na Praça Almirante Vacsoncelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2ª (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/ produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 470.799,84 (quatrocentos e setenta mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 3567, Conta Corrente nº 439688-2.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

### **CLAUSULA QUINTEIRA DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

**Órgão/Unidade** – 03.03.03, 03.04.04, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14

**Atividade** – 2003, 2004, 2010, 2012, 2013, 2018, 2038, 2043, 2061, 2077, 2082, 2083, 2084, 2095, 4013, 4022, 4024

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte de Recursos:** 0100 / 6202

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### **CLAUSULA SEXTA DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame,

II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - Comportar-se de modo inidôneo,

IV - Fizer declaração falsa; ou

V - Cometer fraude fiscal.

**CONFERE COM ORIGINAL**

**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.2.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;



6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do contrato oriundo da modalidade Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Servidora Srª. GLICIA MÁRIA SANTOS DE CARVALHO designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 051/2022 de 03 de fevereiro de 2022;

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.




Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.


Pojuca, 27 de outubro de 2022.

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

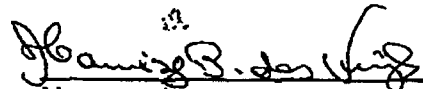
  
UGO PROFETA ALFAYA

Ugo Profeta Alfaya  
P/ QUALYCOPY COM. E SERV. LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235876

Testemunha 02:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 3.736.716

CONFERE COM ORIGINAL

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

**1º - ADITIVO DE VALOR - LOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA/TECNOLOGIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA - CONTRATO Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e materiais de informática e tecnologia novos de primeiro uso, inclusa a manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias do Município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Contrato de nº 196/2022, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

ASSINADO DIGITALMENTE  
UGO PROFETA ALFAYA  
A conferência com a assinatura pode ser verificada em  
<http://www.pajuca.ba.gov.br/portal/assinatura-digital>



*Assinatura*  
Atlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária de número:

- Órgão/Unidade: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2.043
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

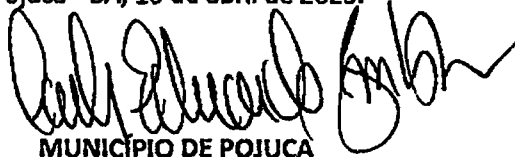
O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 10 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA

ASSINADO DIGITALMENTE  
UGO PROFETA ALFAYA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://br.gov.br/registro-informatico>



CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º ADITIVO DE PRAZO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA/TECNOLOGIA NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUSA MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS - CONTRATO Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - EMPRESA QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situado na Avenida Vasco da Gama, nº 2308, Térreo, Andar 1, 2, 3 e 4, Federação, CEP: 40.230-731, Salvador/Bahia, neste ato representada pelo senhor **Ugo Profeta Alfaya**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, IV, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais **12** (doze) meses, a viger de **27/10/2023** a **27/10/2024**.



CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.11.11, 03.07.07, 03.04.04, 03.09.09, 03.06.06, 03.14.14, 03.03.03, 03.13.13, 03.12.12, 03.10.10

- Projeto/Atividade: 2010, 2012, 2061, 2018, 2004, 2038, 2013, 2095, 2003, 4024, 2077, 2043, 4022

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15000000, 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

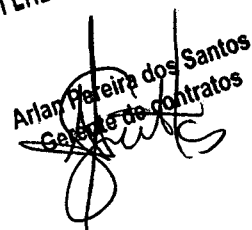
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 29 de Setembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE POJUÇA  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CONFERE COM ORIGINAL

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 02.902.072/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:23 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.

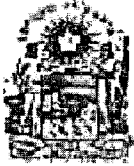
Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **860B.55F8.454B.7F46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

**Autenticidade  
de internet**



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

  
Certidão Nº: 20244233634

RAZÃO SOCIAL <b>QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>050.245.662</b>	CNPJ <b>02.902.072/0001-50</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade de internet**  
*Dono ximaraes*  
Arana de Melo Guimarães  
Assessor II

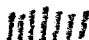
Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 02.902.072/0001-50  
Endereço: RUA JORGE NOVIS Nº 333 - VILA LAURA, SALVADOR/BA - CEP: 40270370 - EDIF EDIFICIO COMERCIAL TODO IMOVEL TODO IMOVEL

Número da Certidão:   
1288821

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:17:00 horas do dia 01/08/2024.  
Válida até dia 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **0D73.5783.FB0D.BB8D.3B0B.4796.9F08.E3CD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Autenticidade  
de internet

Gerente de contratos  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.902.072/0001-50  
**Razão Social:** QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R JORGE NOVIS 333 / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2024 a 22/10/2024

**Certificação Número:** 2024092319240890526299

Informação obtida em 25/09/2024 08:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Autenticidade  
da  
Internet



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: QVALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.902.072/0001-50

Certidão nº: 30473574/2024

Expedição: 02/05/2024, às 11:43:05

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QVALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.902.072/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
de internet

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Comunicação Interna nº 233/2024– SEGAD

Pojuca, 10 de Setembro de 2024.

À  
SEFAZ

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 196-2022, no valor de R\$ 588.499,80(quinientos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**, com a empresa a **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA. Solicitamos a Reserva Orçamentária no valor de R\$ 98.081,26 (noventa e oito mil e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) para o para o Exercício Financeiro de 2024.

SEGAD – R\$ 18.360,16  
RH– R\$ 2.356,32  
SESPUMA– R\$ 4.352,96  
AGECOM– R\$ 2.559,30  
COGEM– R\$ 1.234,38  
SECTELJ– R\$ 8.559,78  
SEFAZ– R\$ 5.740,14  
SEDEC– R\$ 2.642,00  
AJUR– R\$ 1.490,34  
SEPEDUR– R\$ 1.900,98  
SOCIAL – R\$8.009,44



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

33

SAÚDE- R\$ 26.637,24

HOSPITAL- R\$ 14.238,22

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão  
Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

22

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1334 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2010.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

21.656,09

### Valor da Reserva

18.360,16

### Saldo Atual

3.295,93

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

*Leila DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA*  
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

*Maria Inez BARBOSA DOS SANTOS NETA*  
Leila DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Gestão  
Administrativa

*Maria Inez BARBOSA DOS SANTOS NETA*  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 024.290.365-93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

33

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1335 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2012.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

89.012,50

### Valor da Reserva

2.356,32

### Saldo Atual

86.656,18

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

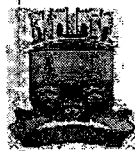
*Leila DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA*

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

*Maria Inez BARBOSA DOS SANTOS NETA*  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1336 / 2024

34

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2061.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Ação** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

232.736,16

### Valor da Reserva

4.352,96

### Saldo Atual

228.383,20

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CRE: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1337 / 2024

35

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

†ARCISIO DANIEL ROSA DOREA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2018.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.07.07 - ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO-AGECOM  
**Ação** 2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

294.680,30

### Valor da Reserva

2.559,30

### Saldo Atual

292.121,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

TARCISIO DANIEL ROSA DOREA  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1338 / 2024

36

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA RAIMUNDA ALVES PENA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2004.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.04.04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-COGEN  
**Ação** 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

26.950,00

### Valor da Reserva

1.234,38

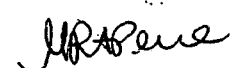
### Saldo Atual


25.715,62

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
MARIA RAIMUNDA ALVES PENA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1340 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido</b>	2038.39.15000000
<b>Unidade Orçamentária</b>	03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
<b>Ação</b>	2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

14.952,69

### Valor da Reserva

8.559,78

### Saldo Atual

6.392,91

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável,  
CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1341 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2013.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.06.06 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ  
**Ação** 2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DA FAZENDA-TRIBUTOS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

15.940,82

### Valor da Reserva

5.740,14

### Saldo Atual

10.200,68

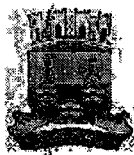
### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1342 / 2024

39

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2095.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO  
**Ação** 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

6.264,04

### Valor da Reserva

2.642,00

### Saldo Atual

3.622,04

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

SILAS COSTA DE CARVALHO  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1339 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

AGBERTO PITHON BARRETO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2003.39.15000000

**Unidade Orçamentária** 03.03.03 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL-AJUR

**Ação** 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

136.229,20

### Valor da Reserva

1.490,34

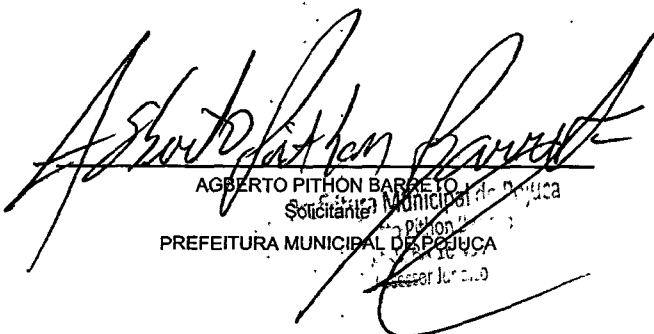
### Saldo Atual

134.738,86

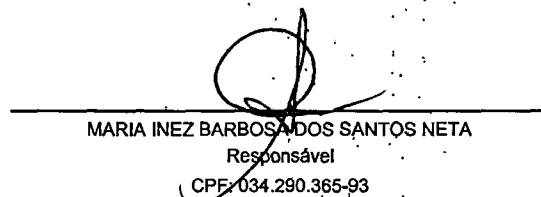
### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024



AGBERTO PITHON BARRETO  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1343 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

YURI LIMA LEITE

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4024.39:15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.13.13 - SEC MUN DE PLANEJ. ESTRAT. E DESENV. URB.-SEPEDUR  
**Ação** 4.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PLAN. ESTRAT. E DESENV. URB.-SEPEDUR  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

7.339,38

### Valor da Reserva

1.900,98

### Saldo Atual

5.438,40

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

YURI LIMA LEITE  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRÁ - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1344 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2077.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

18.660,54

### Valor da Reserva

8.009,44

### Saldo Atual

10.651,10

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1345 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2043.39.150010021002

**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

**Ação** 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

47.758,16

### Valor da Reserva

26.637,24

### Saldo Atual

21.120,92

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS,NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1346 / 2024

### Data da Reserva

25/09/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4022.39.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

16.921,51

### Valor da Reserva

14.238,22

### Saldo Atual

2.683,29

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº196/2022, POR IGUAL PERÍODO 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, ONF A CI 233/2024.

POJUCA, em 25 de setembro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Comunicação Interna nº 239/2024 – SEGAD

Pojuca, 25 de setembro de 2024.

Ao Jurídico

**Assunto:** ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 196-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 196-2022**, pelo período de **12 (doze) meses**, com a empresa a **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA.

A justificativa para a necessidade de um aditivo de renovação ao Contrato nº 196/2022, que se refere à locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclui necessidade de manutenção e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, para atender às demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA, podem ser fundamentados por diversos motivos legítimos e práticos. Abaixo, apresento algumas justificativas possíveis:

**Continuidade dos Serviços:** A renovação do contrato é necessária para garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e equipamentos, que são fundamentais para o funcionamento eficiente das Secretarias do município. Interrupções não adequadas desses serviços podem prejudicar o atendimento às demandas da população e da gestão municipal como um todo.

Ciclo de Vida dos Equipamentos: Equipamentos de informática e tecnologia têm um ciclo de vida útil limitado. A renovação do contrato permite a substituição de equipamentos desgastados ou obsoletos por modelos mais recentes, garantindo que as Secretarias tenham acesso a tecnologia atualizada para selecionar suas funções.

Manutenção e Garantia: A manutenção dos equipamentos é crucial para evitar falhas e interrupções nos serviços. A renovação do contrato permite a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a garantia de peças de reposição, garantindo o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

Em resumo, a renovação do Contrato nº 196/2022 é justificada pela necessidade de manter os serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) em funcionamento, garantir a atualização tecnológica, cumprir os requisitos legais, garantir a eficiência orçamentária e continuar a receber suporte técnico adequado. Isso é essencial para o funcionamento eficaz das Secretarias do município de Pojuca-BA e para atender às demandas da comunidade local.

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira*  
Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

Pojuca, 28 de Setembro de 2024.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

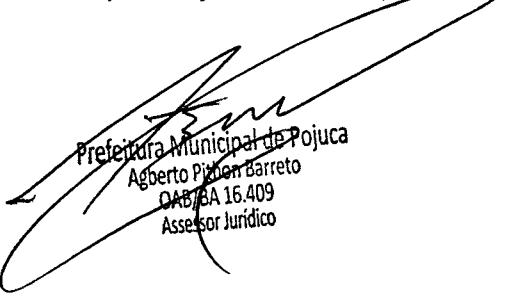
**Ementa:** Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 055/2022. Contrato nº 196/2022. *Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca-BA. Prestação de serviços. Previsão Legal. Art. 57, IV, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

**I- Da retrospectiva fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato nº 196/2022, onde figura como contratada a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto a locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca-BA.

Aduz o Secretário Municipal de Gestão Administrativa que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 27 de outubro do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de manter os manter os serviços de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como continuar a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos que estejam instalados para atender as demandas das Secretarias.

Sendo esses os fatos, analisemos.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pimentel Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

## II- DO DIREITO

### II.1 - Da prorrogação do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 - Aluguel de equipamentos

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Inicialmente, á título informativo, é dever noticiar que o objeto do contrato em exame contemplá a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, sendo esse de natureza contínua e de grande necessidade por parte da administração nos inúmeros serviços a que presta à sociedade, mormente a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal.


O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, **por mais doze meses, a viger de 27/10/2024 e findar em 27/10/2025.**

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos. No caso em tela, o contrato de serviço diário de locação de equipamento pode ser prorrogado conforme saldo financeiro, bem como com base na exceção, podendo chegar até 48 meses.

Assim, em nome do interesse público, em determinados casos permite-se e recomenda-se o desate do vínculo, possibilitando que o prazo de vigência do contrato pactuado seja maior que a vigência do crédito orçamentário ou ainda, podendo o instrumento ser prorrogado sucessivamente até o limite de 48 meses, quando se tratar de aluguel de equipamento.

Nesse sentido, dispõem o art. 57, IV, da Lei 8.666/93 prevê que o objeto em análise pode chegar até 48 meses, verbis:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
OAB/PA 16.409  
Assessor Jurídico



**IV – ao aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo até 48 (quarenta e oito) meses do contrato”.**

Como se vê, a lei excepcionalmente permite, através do instituto da prorrogação, a extensão da vigência desses contratos para além do exercício financeiro.

Nesse entendimento, ensina com maestria o professor HELY LOPES MEIRELLES:

“O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas de Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório; aos referentes à prestação de serviços continuados, cuja duração é limitada a sessenta meses; e aos de **aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até quarenta e oito meses após o início da vigência do contrato**”. (MEIRELLES, 2001, p. 222-223)

Observa-se, assim, que a desvinculação do prazo de duração dos contratos desta natureza, em relação à vigência dos créditos orçamentários respectivos, permite que, em vista do interesse público e como ato discricionário da Administração, o contrato seja celerado com prazo superior ao exercício financeiro (inciso I) ou, mesmo que pactuado para vigor durante o mesmo, possa ser prorrogado sucessivas vezes até o limite de 60 meses (inciso II), ou até quarenta e oito meses (inciso IV).

MARÇAL JUSTEN FILHO interpreta o dispositivo nos seguintes termos:

“O **aluguel de equipamento** e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até **quarenta e oito meses**, a regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis



Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses.”

Desta forma, com previsão no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, o aluguel de equipamentos e o uso de programas de informática **também são exceções** à regra de vinculação à vigência do crédito orçamentário.

**iii c- Das Certidões –**

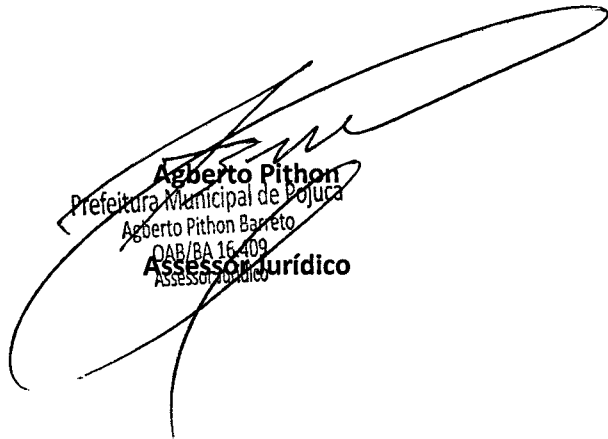
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

**III - Conclusão.**

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, **pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 27/10/2024 e findar em 27/10/2025.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante, bem como este parecer restringe-se, tão somente, ao opinativo de prorrogação de prazo, nada mais além.

É o opinativo, s.m.j



**Agberto Pithon**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
**Assessor Jurídico**  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

**2º ADITIVO DE PRAZO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA/TECNOLOGIA NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUSA MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS - CONTRATO Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - EMPRESA QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situado na Avenida Vasco da Gama, nº 2308, Térreo, Andar 1, 2, 3 e 4, Federação, CEP: 40.230-731, Salvador/Bahia, neste ato representada pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, IV, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **27/10/2024** a **27/10/2025**.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.11.11, 03.07.07, 03.04.04, 03.09.09, 03.06.06, 03.14.14, 03.03.03, 03.13.13, 03.12.12, 03.10.10

- Projeto/Atividade: 2010, 2012, 2061, 2018, 2004, 2038, 2013, 2095, 2003, 4024, 2077, 2043, 4022

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15000000, 15001002

**CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 03 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ASSINADO DIGITALMENTE  
UGO PROFETA ALFAYA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://sisppe.gov.br/assinador-digital>



**QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
03 / 10 / 2024  
*Alexandre Saboia*  
Funcionário  
Alexandre Saboia  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 196/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022**

**Objeto** – Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca-BA.

**Contratada** – QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93

**Vigência** - a viger de 27/10/2024 a 27/10/2025

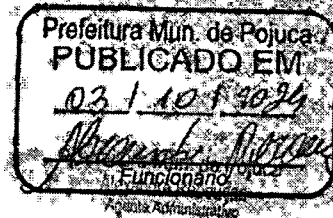
Pojuca, 03 de Outubro de 2024.

*Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSARIO DE SANTANA OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Gestão Administrativa**

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022

**Objeto** - Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, incluída manutenção e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca-BA.

**Contratada** - QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

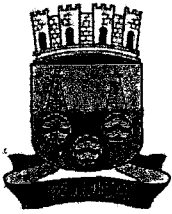
**Embasamento Legal** - Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 27/10/2024 a 27/10/2025

Pojuca, 03 de Outubro de 2024.

*Leila Baiane Rosario de Santana Oliveira*  
**LEILA BAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0055

Conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

*Mariana Bomfim*  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 09 de outubro de 2024

*M. A. Pena*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Aives Pena  
Controladora Geral